também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela APM;

II - o CEETEPS não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela APM, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

III - todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico;

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de de .

REPRESENTANTE DO CEETEPS NOME DO DIRIGENTE)
(CARGO DO DIRIGENTE DA APM

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome: Nome:

R.G: R.G:

CPF: CPF:

DECRETO Nº 63.810, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Hospital Estadual "Jorge Rossmann", em Itanhaém, e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado à Coordenadoria de Serviços de Saúde, o Hospital Estadual "Jorge Rossmann", no Município de Itanhaém.

Artigo 2º - O Hospital Estadual "Jorge Rossmann", de Itanhaém, tem por finalidade a realização de consultas, exames de apoio diagnóstico e cirurgias ambulatoriais, visando a agilização dos resultados e a melhoria da qualidade dos serviços prestados a pacientes de unidades de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Hospital Estadual "Jorge Rossmann", de Itanhaém.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Marco Antonio Zago

Secretário da Saúde

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de novembro de 2018.

DECRETO Nº 63.811, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Vale do Jurumirim – AME Vale do Jurumirim, em Avaré, e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado à Coordenadoria de Serviços de Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Vale do Jurumirim – AME Vale do Jurumirim, no Município de Avaré, integrando a Rede de Ambulatórios Médicos Especializados – AME, do Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades Vale do Jurumirim – AME Vale do Jurumirim tem por finalidade a realização de consultas, exames de apoio diagnóstico e cirurgias ambulatoriais, visando a agilização dos resultados e a melhoria da qualidade dos serviços prestados a pacientes de unidades de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades Vale do Jurumirim – AME Vale do Jurumirim.

Artigo 4º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, fica acrescentado ao Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 63.519, de 20 de junho de 2018, o item 66, com a seguinte redação:

"66 – Ambulatório Médico de Especialidades Vale do Jurumirim – AME Vale do Jurumirim.".

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Marco Antonio Zago

Secretário da Saúde

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de novembro de 2018.

DECRETO Nº 63.812, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Destina ao Ministério Público do Estado de São Paulo a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Lucélia

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada ao Ministério Público do Estado de São Paulo, a administração do imóvel localizado na Rua Vicente Di Stéfano, nº 105, no Município de Lucélia, cujo terreno mede 520,00m² (quinhentos e vinte metros quadrados) e contém 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de construções, cadastrado no SGI sob nº 43.796, conforme identificado nos autos do Processo SG/272.844/2018.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á a abrigar a sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, naquele Município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de novembro de 2018.

DECRETO Nº 63.813, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Extingue a Unidade de Gerenciamento Local – UGL, do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa Mananciais, criada e organizada na Secretaria do Meio Ambiente pelo Decreto nº 53.964, de 22 de janeiro de 2009, e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica extinta a Unidade de Gerenciamento Local – UGL, do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa Mananciais, criada e organizada na Secretaria do Meio Ambiente pelo Decreto nº 53.964, de 22 de janeiro de 2009.

Artigo 2º - O "caput" do artigo 90 do Decreto nº 57.933, de 2 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 90 – O Chefe de Gabinete, os Coordenadores, nas respectivas Coordenadorias, o Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos e o Diretor do Instituto Florestal, na qualidade de dirigentes de unidades de despesa, têm as seguintes competências:". (NR)

Artigo 3º - As Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I – o Decreto nº 53.964, de 22 de janeiro de 2009;

II – do Decreto nº 55.495, de 26 de fevereiro de 2010:

a) o inciso I do artigo 2º;

b) o parágrafo único do artigo 3º;

III - do Decreto nº 57.933, de 2 de abril de 2012:

a) o inciso IV do artigo 4º;

b) o artigo 93;

c) a Seção II do Capítulo IX;

IV – do Decreto nº 63.527, de 22 de junho de 2018, o artigo 3º.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Eduardo Trani

Secretário do Meio Ambiente

Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho

Secretário da Fazenda

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de novembro de 2018.

DECRETO Nº 63.814, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Companhia Docas de São Sebastião, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.050.088,00 (Hum milhão, cinquenta mil, oitenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Companhia Docas de São Sebastião, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto n° 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho

Secretário da Fazenda

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de novembro de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16093	COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		710.088,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		340.000,00
	T O T A L	1		1.050.088,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.784.1602.1423	MODERNIZAÇÃO AMPLIAÇÃO PORTO DE SÃO SE			1.050.088,00
		1	1	1.050.088,00
	T O T A L			1.050.088,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
4 5 91 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRES	1		1.050.088,00
	T O T A L	1		1.050.088,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.784.0001.2265	SUBSCRIÇÃO AÇÕES - CIA DOCAS DE SÃO SE			1.050.088,00
		1	5	1.050.088,00
	T O T A L			1.050.088,00
16093	COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		550.880,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		197.053,00
4 4 90 88	DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1		302.155,00
	T O T A L	1		1.050.088,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.784.1602.1423	MODERNIZAÇÃO AMPLIAÇÃO PORTO DE SÃO SE			1.050.088,00
		1	4	1.050.088,00
	T O T A L			1.050.088,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16093	COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO			
	T O T A L	1	1	1.050.088,00
	NOVEMBRO			1.050.088,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
	T O T A L	1	5	1.050.088,00
	NOVEMBRO			79.588,00
	DEZEMBRO			970.500,00
16093	COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO			
	T O T A L	1	4	1.050.088,00
	NOVEMBRO			79.588,00
	DEZEMBRO			970.500,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
16646	9º		III		1.050.088,00	1.050.088,00	0,00
TOTAL GERAL					1.050.088,00	1.050.088,00	0,00

DECRETO Nº 63.815, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 15.700.000,00 (Quinze milhões, setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto n° 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho

Secretário da Fazenda

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de novembro de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26097	CETESB-COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		9.718.824,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		4.958.120,00
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		1.023.056,00
	T O T A L	1		15.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.542.2604.5065	MONITORAMENTO AVALIAÇÃO QUALIDADE AR E			3.003.651,00
		1	1	2.900.415,00
		1	3	103.236,00
18.542.2604.5071	LICENÇAS EMPREEND. BAIXO E ALTO IMP.AM			12.353.112,00
		1	1	11.433.292,00
		1	3	919.820,00
18.542.2604.6247	CAPACITAÇÃO E DIFUSÃO CONHECIMENTO AMB			343.237,00
		1	1	343.237,00
	T O T A L			15.700.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1		13.470.000,00
4 5 90 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1		2.230.000,00
	T O T A L	1		15.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.606.1315.1327	SUBVENÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS-FEAP/B			2.230.000,00
		1	5	2.230.000,00
20.782.1315.1195	MELHOR CAMINHO			13.470.000,00
		1	3	13.470.000,00
	T O T A L			15.700.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26097	CETESB-COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
	T O T A L	1	1	14.676.944,00
	NOVEMBRO			14.676.944,00
	T O T A L	1	3	1.023.056,00
	NOVEMBRO			1.023.056,00
	T O T A L G E R A L			15.700.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	T O T A L	1	3	13.470.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			13.470.000,00
	T O T A L	1	5	2.230.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			2.230.000,00
	T O T A L G E R A L			15.700.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
16646	9º		III		15.700.000,00	15.700.000,00	0,00
TOTAL GERAL					15.700.000,00	15.700.000,00	0,00

DECRETO Nº 63.816, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transferência da vinculação da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A vinculação da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP fica transferida da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação para a Casa Civil, do Gabinete do Governador.

Artigo 2º - A alínea "a" do inciso I do artigo 8º do Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Casa Civil, do Gabinete do Governador;". (NR)

Artigo 3º - Fica acrescentada ao item 1 do § 4º do artigo 3º do Decreto nº 61.038, de 1º de janeiro de 2015, a alínea "g", com a seguinte redação:

"g) Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP;".

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I – do Decreto nº 59.773, de 19 de novembro de 2013, a alínea "k" do item 1 do § 1º do artigo 4º;

II – do Decreto nº 56.635, de 1º de janeiro de 2015, o inciso II do artigo 5º.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Vinicius Almeida Camarinha

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de novembro de 2018.

DECRETO Nº 63.817, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transferência da vinculação da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A vinculação da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP fica transferida da Secretaria de Governo para a Casa Civil, do Gabinete do Governador.

Artigo 2º - Fica acrescentada ao item 1 do § 4º do artigo 3º do Decreto nº 61.038, de 1º de janeiro de 2015, a alínea "f", com a seguinte redação:

"f) Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP;".

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I – do Decreto nº 61.035, de 1º de janeiro de 2015, a alínea "e" do inciso I do artigo 6º;

II – do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015:

a) o inciso XX do artigo 2º;

b) o item 5 do § 4º do artigo 3º.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de novembro de 2018.

DECRETO Nº 53.271, DE 23 DE JULHO DE 2008

Retificação D.O. de 24-7-2008

No Artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 1º - ... um imóvel de sua propriedade, sem benfeitorias, identificado como área institucional nº 1, localizado no Conjunto Habitacional Jardim São Luiz "A", nesta Capital, medindo 2.612,06m²² (dois mil, seiscentos e doze metros quadrados e seis decímetros quadrados),...

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 14-11-2018

Dispensando, os adiante indicados das funções de membro do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, na qualidade de representantes da sociedade civil:

Maria José de Almeida Lima, RG 4.803.252; Marco Antônio Zito Alvarenga, RG 5.745.657-4; Djalma Antônio dos Santos, RG 8.634.736-6.

Designando, com fundamento nos arts. 2º e 4º da Lei 5.466-86, e nos termos do art. 7º do Dec. 52.334-2007, alterado pelo inc. II do art. 7º do Dec. 61.374-2015, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, na qualidade de representantes:

I – da sociedade civil, com término de mandato em janeiro de 2020: Sandra Regina Baptista dos Santos da Silva, RG 17.949.385-1;

II – do Poder Público:

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Sueli Viana da Silva, RG 17.113.354-7, em complementação ao mandato de Márcia Cristina Alves, RG 20.107.312-2, que fica dispensada;

da Secretaria da Cultura: Benedita Aparecida Pinto, RG 13.466.309-3, em complementação ao mandato de Cássio Rodrigo de Oliveira Silva, RG 3.997.664-0, que fica dispensado;

da Secretaria da Saúde: Ligia Maria Carvalho de Azevedo Soares, RG 33.023.177-7, em complementação ao mandato de Stela Felix Machado Guillin Pedreira, RG 4.815.698, que fica dispensada;

da Secretaria de Desenvolvimento Social: Gislaine Sinfronio da Costa, RG 19.609.364, em complementação ao mandato de Jefferson Eduardo Chaves, RG 11.108.668-1, que fica dispensado.